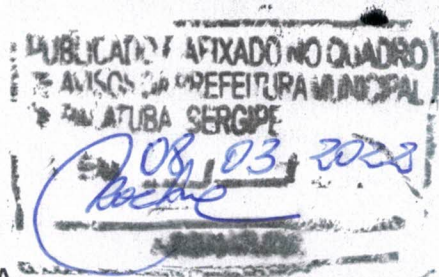




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 320/2022
De 08 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal com a criação de cargos do Quadro Permanente e Comissionado de Pessoal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Pacatuba e respectivas vagas, conforme segue:

LEI Nº 320/2022
De 08 de março de 2022

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ITEM	CARGO	SÍMBO-LO	VAGAS
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE/FG 01	02
II	GUARDA LEGISLATIVO	CE/FG 02	01
III	MOTORISTA	CE/FG 02	01
IV	AGENTE ADMINISTRATIVO	CE/FG 02	01

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N Centro CGC
13.112.222/0001-48 CEP - 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. As atribuições dos respectivos cargos serão estabelecidas no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pacatuba e respectivas vagas, conforme segue:

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ITEM	CARGO	SÍMBOLO	VAGAS
I	SECRETARIO DE FINANÇAS	CC 01	01
II	ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO	CC 02	01
III	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC 02	01
IV	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC 02	01
V	CHEFE DE GABINETE DAPRESIDÊNCIA	CC 02	01
VI	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC 03	01
VII	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC 03	03
VIII	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC-02	01
IX	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-03	02

Art. 4º - O símbolo do cargo/função é representado pelas siglas CC que correspondem à forma de provimento, se em cargo em comissão (CC) ou Cargo efetivo(CE/FG).

§ 1º - As especificações dos cargos em comissão e cargos efetivos são previstos no anexo II desta Lei.

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N Centro CGC

13.112.222/0001-48 CEP – 49.970-000

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, respeitados os requisitos legais exigidos para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo ou função a ser provido.

Art. 6º - As funções gratificadas deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único – O servidor provido em cargo efetivo, quando em exercício de função gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor de função para a qual foi designado.

Art. 7º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo indicado para o cargo em comissão poderá optar pelo seu provimento sob forma de Função Gratificada, hipótese esta que garantirá a percepção do valor da função gratificada cumulativamente com o vencimento efetivo titular.

Art. 8º - Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas são os constantes da Tabela de Vencimento e Gratificações constantes do anexo III.

§ 1º - Ao servidor da Câmara Municipal, do Quadro Efetivo ou Comissionado, poderá perceber gratificação de desempenho no percentual de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 9º - Fica convencionado o mês de fevereiro de cada ano para a negociação do reajuste salarial no vencimento básico do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal de Pacatuba/SE

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N Centro CGC
13.112.222/0001-48 CEP – 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Pacatuba, neste Estado de Sergipe.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo mês de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacatuba em 08 de março de 2022.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS

Prefeita Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Pacatuba, neste Estado de Sergipe.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo mês de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacatuba em 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N Centro CGC
13.112.222/0001-48 CEP - 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI N° 320/2022
De 08 de março de 2022.

ANEXO I

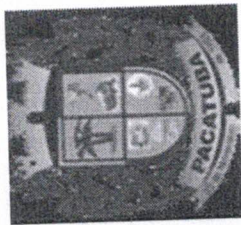
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

1000

Nomenclatura	Formação Exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental	CE-01	Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos ou perda dos mesmos; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo aseo do local de trabalho; responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	1.212,00
GUARDA LEGISLATIVO	Nível Médio	CE - 02	Assistir direta e indiretamente na segurança da Câmara; manter a ordem e zelar pela segurança de todos os vereadores e funcionários do Poder Legislativo; zelar pela integridade física dos vereadores, servidores e das pessoas que estiverem no prédio da Câmara; tomar as decisões necessárias para manter a ordem e segurança no local e nas áreas sob sua responsabilidade. Executar a vigilância noturna e diurna fora do expediente, e zelar pela integridade do Prédio da Câmara municipal em toda sua dimensão e outras atividades correlatas conforme as necessidades do serviço da Câmara Municipal	1.300,00

MOTORISTA	Nível Médio	CE - 02	do regularmente e providenciando a sua manutenção, em serviços urbanos, viagens intermunicipais ou interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais; Vistoriar o veículo, verificando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições gerais de funcionamento; Informar sobre taxas de documentação e multas; Recolher Vereditores e servidores em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme ordem de serviço; e) Executar outras tarefas correlatas.	1.300,00
-----------	-------------	---------	--	----------

Nota



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 320 /2022
De 08 de março de 2022.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Nomenclatura	Formação Exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio	CE-03	auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares.	1.500,00

Leilane silva Quitério
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 320/2022
D 08 de março d 2022.

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nota

Nomenclatura	Formação Exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Nível Médio	CC-02	Coordenar os trabalhos do Gabinete da Presidência, e por determinação do Presidente, acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos assessores parlamentares e de gabinete da Presidência	1.500,00
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	Nível Médio	CC-03	Serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; Sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;	1.212,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	Nível Médio	CC-03	Realizar assessoramento ao Secretário Geral do legislativo; gerenciar a agenda do Secretário geral do Legislativo; receptionar e dar encaminhamento ou atendimento ao público; encaminhar matérias junto a autoridades públicas; elaborar proposições e comunicações a pedido do Secretário Geral do Legislativo; comunicar decisões da direção da Casa Legislativa aos demais órgãos do Poder Legislativo; dar sugestões sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho	1.212,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Médio	CC-03	Assistir os Srs. Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins	1.212,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 320/2022
De 08 de março de 2022.

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Notas

Nomenclatura	Formação Exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Nível Médio	CC-01	Planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle das atividades de execução orçamentária pertinente a câmara de modo se cumprirem as prescrições legais e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, todas as ações próprias de administração de pessoal, incluindo as relativas para desenvolvimento de recursos humanos, coordenar os procedimentos formais de compras e arquivos da contabilidade; responsável pelos descontos na folha de pagamento de servidores e dos agentes políticos, respectivamente, na forma do estatuto dos servidores públicos do município e da Legislação fixadora do subsídio.	2.600,00
ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO	Nível Médio	CC-02	Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal, Dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal; Assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo; executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência.	1.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Nível Médio	CC-02	Supervisionar, coordenar e organizar os processos administrativos da Câmara, bem como, controlar o setor pessoal do órgão, orientar planejamento financeiro, estabelecer e controlar rotinas de trabalho, supervisionar o controle interno, bem como, orientar controle patrimonial.	1.500,00
ASSESSOR DE CONTROLE	Nível Médio	CC-02	Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal, comprovar a legalidade, e legitimidade dos atos de gestão do Presidente e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária.	1.500,00

				<p>pagar; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer conferência de documentos; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Conta</p> <p>Receber matérias, distribuí-los através de requisição e controla-los conforme, normas da Câmara Municipal bem como fazer inventários, quando necessário registrar, inventariar e manter atualizados os dados sobre os bens do Poder Legislativo; coordenar os setores de compra Patrimônio e almoxarifado, cadastrar fornecedores providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de contas; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe Legislativo Municipal, planejar, coordenar e executar atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, bem como aqueles que por eles utilizados; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe Legislativo Municipal, cumprir todas as obrigações, assemelhadas que forem dispostas em decretos municipais e ordens de serviço.</p>	1.500,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Nível Médio	CC-02			

(Handwritten mark)

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N Centro CGC 13.112.222/0001-48 CEP - 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei se justifica para adequação do quadro de servidores a real necessidade desta Casa Legislativa, mostrando de forma detalhada todos os cargos (comissionados e efetivos) com suas denominações, atribuições, quantidade e valores.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal, sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida, submetemos o presente Projeto de Lei, para o seu encaminhamento, de modo a colocá-lo em tramitação, apreciação e votação.

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente.

Leilane Silva Quitério
Presidente

Ronicleiton Lúcio de Oliveira
Vice-Presidente

Wolney Carlos Quitério
1º Secretário

Alexandre Pereira do Nascimento
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n CGC –
13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000